



Empresa de Consultoria em Administração Pública S. C. Ltda.

**Câmara Municipal de Simão Pereira – MG**  
**Concurso Público – Edital 001/2012**  
**Recursos de Gabarito/Prova Objetiva**

<b>Recurso n.º.</b>	<b>001/2012</b>		
<b>Protocolo n.º.</b>	001	<b>Data Protocolo n.º.</b>	21/05/2012
<b>Recorrentes:</b>	RICARDO RODRIGUES DE MACEDO		
<b>Inscrição</b>	0213		
<b>Cargo</b>	MOTORISTA		
<b>Objeto</b>	Revisão Gabarito Oficial.		
<b>Alegação</b>	Revisão das questões 28 e 33.		
<b>Decisão</b>	<p><b><u>Análise Preliminar:</u></b></p> <p><b>Questão 28.</b> O candidato faz referência à questão que tratou sobre a ocorrência de câncer em três pessoas famosas, a saber Hebe Camargo, ex-presidente Lula e Reynaldo Gianecchini. Examinando atentamente o enunciado a banca percebeu que faltou ao mesmo a palavra <b>exceto</b> ou outra sinônima, visto que apenas Cazuza (opção D) não exemplificava o texto citado. Isto posto a banca sugere a anulação da questão para que não haja prejuízo de nenhum candidato.</p> <p><b>Questão 33.</b> O candidato faz referência à questão cujo enunciado diz: "Todo condutor, ao efetuar a ultrapassagem, deverá:" diante deste enunciado apenas uma opção poderia apontar a forma correta de agir diante da ultrapassagem. O candidato mencionou em seu recurso art. 33 do Código Nacional de Trânsito e se no enunciado estivesse pedido a ação incorreta realmente seria opção C, visto que as demais são ações corretas. Isto posto por haver mais de uma opção a banca sugere a anulação da questão.</p> <p><b>CONCLUSÃO: QUESTÕES 28 E 33 RECURSOS PROCEDENTES ASSISTEM RAZÃO AO CANDIDATO, QUESTÃO ANULADA COM CRÉDITO PARA TODOS OS CANDIDATOS.</b></p>		

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de maio de 2012.

  
ECAP – EMPRESA CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eloy do Vale Neto  
Sócio Administrador



Empresa de Consultoria em Administração Pública S. C. Ltda.

Câmara Municipal de Simão Pereira – MG  
Concurso Público – Edital 001/2012  
Recursos de Gabarito/Prova Objetiva

Recurso nº.	002/2012		
Protocolo nº.	002	Data Protocolo nº.	21/05/2012
Recorrentes:	THIAGO DOMINGOS DE BRAGANÇA		
Inscrição	0157		
Cargo	PROCURADOR DA CÂMARA		
Objeto	Revisão Gabarito Oficial.		
Alegação	Revisão das questões 11, 13, 18 e 33.		
Decisão	<p><b><u>Análise Preliminar:</u></b></p> <p><b>Questão nº 11.</b> Ao verificar alguns documentos referentes à Lei Seca, especialmente a Lei 11.705 e o Decreto 6.488, a Banca constatou que a resposta correta da questão seria 0,3 mg por litro de ar expelido dos pulmões (ou no exame do bafômetro). Essa opção de resposta não consta das alternativas apresentadas aos candidatos. Isto posto, a Banca sugere a anulação da questão.</p> <p><b>Questão nº 13.</b> Por um erro na elaboração da questão, a Banca constatou que a resposta correta seria “O STF é composto por 11 ministros” e essa opção de resposta não consta das alternativas apresentadas aos candidatos. Isto posto, a Banca sugere a anulação da questão.</p> <p><b>Questão nº 18.</b> A referida questão apresenta um equívoco em seu gabarito. Das opções de resposta, a correta é a alternativa “c” visto que Argentina não faz parte do BRICS. Isto posto, a Banca sugere a alteração do gabarito, passando-se a vigor como alternativa correta a letra “C”.</p> <p><b>Questão nº 21.</b> A Banca sugere a anulação da questão.</p> <p><b>CONCLUSÃO: QUESTÕES 11, 13 E 33 RECURSOS PROCEDENTES ASSISTEM RAZÃO AO CANDIDATO, QUESTÃO ANULADA COM CRÉDITO PARA TODOS OS CANDIDATOS. QUESTÃO 18, RECURSO PROCEDENTE COM ALTERAÇÃO DA ALTERNATIVA CORRETA QUE PASSA A SER OPÇÃO “C”.</b></p>		

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de maio de 2012.

  
ECAP – EMPRESA CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eloy do Vale Neto  
Sócio Administrador